

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 58

de 22 de maio de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.484.208,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oito reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei nº 4320

| | | |
|--------------------|--|---------------------|
| DOTAÇÃO | | |
| 02.05.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 103020094 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 103020094.2.011 | Entidade Hospitalares | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv Pessoa Juridica FR 05 C.Aplic 800.0031 Transf Especial - Assistência Hospitalar 900mil | 900.000,00 |
| 02.05.03 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08242 | Assistência ao Portador de Deficiência | |
| 082420023 | Assistência Pessoas com Necess. Especiais | |
| 0824400023.2.026 | Entidades de Amparo a Excepcionais | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Social FR 05 C.Aplic 800.0033 - TRANSF FNAS - CUSTEIO APAE 134 MIL | 134.208,00 |
| 02.05.03 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08242 | Assistência ao Portador de Deficiência | |
| 082420023 | Assistência Pessoas com Necess. Especiais | |
| 0824400023.2.026 | Entidades de Amparo a Excepcionais | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente FR 05 C.Aplic 800.0032 -TRANSF FNAS - EQUIPA SUAS APAE 200 MIL | 200.000,00 |
| 02.05.04 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 082430024 | Assist. a Criança e Adolescente | |
| 082430024.2.030000 | MANUT CONS. TUT CÇA E ADOLESC. | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente FR 05 C.Aplic 800.0034 - TRANSF ESPECIAIS - INVESTIMENTOS 250 MIL | 250.000,00 |
| TOTAL | | 1.484.208,00 |



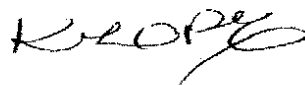
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

| | | |
|---|----------------------------|----------------|
| TRANSF FNAS - CUSTEIO APAE 134 MIL | FR 05 C Aplicação 800.0033 | R\$ 134.208,00 |
| TRANSF FNAS - EQUIPA SUAS APAE 200 MIL | FR 05 C Aplicação 800.0032 | R\$ 200.000,00 |
| TRANSF ESPECIAIS - INVESTIMENTOS 250 MIL | FR 05 C Aplicação 800.0034 | R\$ 250.000,00 |
| Transf Especial - Assistência Hospitalar 900mil | FR 05 C Aplicação 800.0031 | R\$ 900.000,00 |

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

A abertura de Crédito especial no valor de R\$ 1.484.208,00, por excesso de arrecadação, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Saúde, valores provenientes de emendas de deputados Federal para aquisição de equipamentos e transferências a instituições do 3º setor conforme indicação do deputado.

São Pedro, 15 de maio de 2024



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



ITEM 9.2.02 – PARECER TÉCNICO

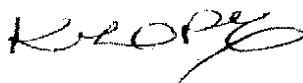
VALOR R\$ 1.484.208,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

- por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de repasse do governo federal que não onerarão o tesouro municipal.

Em 15/05/2024



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em vista da necessidade de adequação do orçamento para o recebimento e a utilização de recursos provenientes de emendas de deputados Federais para aquisição de equipamentos bem como transferência a instituição do 3º setor (APAE), conforme consta da justificativa apresentada pela responsável da pasta ou gestora, a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

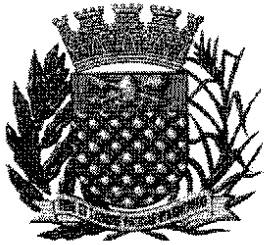
Por complemento, colige-se que o crédito especial cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, excesso de arrecadação, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 077

São Pedro, 22 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 58 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica em virtude do interesse público intrínseco ao objeto da proposição [adequação do orçamento para o recebimento e a utilização de recursos provenientes de emendas de deputados Federais Carlos Sampaio, Vicentinho, Jonas Donizette e Gilberto Nascimento - espelhos de programação em anexo -, para aquisição de equipamentos bem como transferência a instituição do 3º setor (APAE), conforme consta do parecer técnico em anexo (item 9.2.01)], impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal
Projeto de Lei Nº 58/2024
Data: 23/05/2024 Hora: 1
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza a abertura
especial na legislação org
Município conforme especific
outras providências.
Número de Protocolo
00378/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000